

VIVO PARTICIPAÇÕES S/A
Companhia Aberta – C.N.P.J. 02.558.074/0001-73

**AVISO AOS ACIONISTAS – PAGAMENTO DE DIVIDENDOS
E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**

A Vivo Participações S.A. (“Vivo Part” ou “Sociedade”), vem a público informar aos senhores acionistas que iniciaremos em 02.12.2009, o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio - JSCP e Dividendos, atribuídos às ações ordinárias e preferenciais, beneficiando os acionistas inscritos nos registros da Sociedade em 30.12.2008 e 19.03.2009, respectivamente, ambos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2008, os quais foram deliberados na Assembléia Geral Ordinária de 19.03.2009, como segue:

1) VALORES A SEREM PAGOS POR AÇÃO

PROVENTO	VALOR BRUTO - R\$ Imunes e Isentos ⁽²⁾		VALOR LÍQUIDO - R\$ Acionistas tributados ⁽¹⁾	
	Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais
Juros sobre Capital Próprio	0,438528010149	0,438528010149	0,372748808626	0,372748808626
Dividendos ⁽³⁾	0,723158613772	0,723158613772	0,723158613772	0,723158613772

(1) Juros pelo valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% (quinze por cento).

(2) Acionistas Pessoas Jurídicas que estão dispensados da referida tributação.

(3) Dividendos pelo valor declarado, não havendo retenção do Imposto de Renda, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.249/95.

2) FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1.) Crédito em conta corrente bancária indicada pelo acionista e atualizada pelo Banco Real (Instituição Depositária das ações escriturais desta empresa) até 27.11.2009;

2.2.) Os Juros e Dividendos relativos às ações custodiadas na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros serão pagos à própria BM&FBOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos agentes de custódia; e,

2.3.) Pagamento através das agências do Banco Real, para quem não tem as opções anteriores.

3) INSTRUÇÕES GERAIS

Para habilitar-se ao recebimento dos dividendos, o acionista não cadastrado conforme item 2.1. deverá comparecer ao local de atendimento, munido de comprovante de Conta Bancária para cadastramento (opcional), e de cópias autenticadas dos documentos de identificação:

- Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade; comprovante de endereço atualizado (2 meses);
- Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação dos sócios, Atas, Estatutos Sociais, comprovante de endereço atualizado (2 meses), Contratos Sociais e suas respectivas alterações.

É obrigatória a entrega de procuração por instrumento público, específica para o recebimento de dividendos, quando o acionista se fizer representar por procurador, acompanhada do comprovante e cópias autenticadas dos documentos acima, conforme o caso.

4) LOCAIS DE ATENDIMENTO

Todas as agências do Banco Real.

5) AVISOS IMPORTANTES

De acordo com a alínea "a", inciso II do Artigo 287 da Lei 6.404/76("Lei das Sociedades por Ações"), prescreve em 3 (três) anos o direito aos dividendos, contado o prazo a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

6) Observação importante:

Em razão dos valores líquidos de imposto de renda dos juros sobre capital próprio somados aos valores dos dividendos por ação, totalizarem o valor mínimo estatutário, a partir de 02.12.2009, data efetiva do início de pagamento dos dividendos, os detentores de ações preferenciais não terão mais direito a voto pleno.

São Paulo, 19 de novembro de 2009.

Cristiane Barretto Sales
Diretora de Relações com Investidores